



**Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**  
Departamento de Administração - Setor de Contratos

**CONVÊNIO Nº 003/20 TA 02/20 (MINUTA)**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “DONA CAROLINA MALHEIROS”.**

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São João da Boa Vista -SP, com sede nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9.689.430 SSP/SP e CPF nº. 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804 - Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante denominada **CONCEDENTE** e pelo Diretor Municipal de Saúde que abaixo subscreve, e, de outro, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “DONA CAROLINA MALHEIROS”**, inscrita no CNPJ sob nº 59.759.084/0001-94, com endereço na cidade de São João da Boa Vista à Rua Carolina Malheiros nº. 92 - Vila Conrado, neste ato representado pelo seu Provedor **Sr. Marcio Roberto Francioli**, portador do RG 8.269.801-6 e CPF 822.633.108-00, doravante denominado **CONVENENTE**, nos termos dos Decretos Municipais 6.389/20 e 6.399/20, resolvem celebrar o presente aditamento a termo de convênio, conforme solicitação do Departamento de Saúde constante do Proc. Adm. 6948/20, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente Convênio tem como objeto diretrizes de combate a pandemia COVID-19, visando o atendimento à população com qualidade assistencial e fortalecendo o ambiente hospitalar para atendimento aos pacientes afetados pela pandemia do COVID-19, sempre norteados pelas leis que regem o Sistema Único de Saúde.
- 1.2. São anexos deste convênio os documentos constantes do Proc. Adm. 6569/20, assim como o Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO - PRAZO E VALOR**

- 2.1. - Fica prorrogado o prazo do convênio por mais **03 (três) meses**, a partir de 01/01/2021 e com término previsto para **31/03/2021**.
- 2.2. - Ficam acrescidos ao Plano de Trabalho a rubrica “Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva” referente à manutenção dos equipamentos de cuidados intensivos, bem como a adequação de valores da rubrica “Despesas com Aquisições”, conforme solicitação do Departamento de Saúde às fls.192/193 do Proc. Adm. 6948/20.
- 2.3. - Em razão da prorrogação e dos acréscimos acima descritos, fica estabelecido conforme Plano de Trabalho apresentado pela Conveniada, o repasse de 03 (três) parcelas no valor de **R\$ 504.000,00** (quinhentos e quatro mil reais) perfazendo os valores de **R\$ 1.512.000,00** (um milhão e quinhentos e doze mil reais) para a nova vigência e de **R\$ 4.012.000,00** (quatro milhões e doze mil reais) para o valor global do convênio.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo assinadas.


São João da Boa Vista, 30 de Dezembro de 2020.

  
**PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal  
**CONCEDENTE**

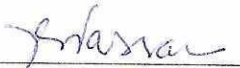
  
**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**  
Heloisa Aparecida Bernardi Trafani  
Diretora

  
**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “DONA CAROLINA MALHEIROS”**  
MARCIO ROBERTO FRANCIOLI - Provedor  
**CONVENENTE**

TESTEMUNHAS: 1)

  
Larissa Rodrigues Cippollini  
RG. 34/693.270-1 SSP/SP  
CPF. 225.240.238-50

2)

  
Heloisa Helena da Silva Nassar  
RG. 14.525.264-4 SSP/SP  
CPF. 024.953.828-86



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

**CONVENENTE:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"

**CONVÊNIO** n.º 003/20 TA 02/20

**OBJETO:** Convênio visando diretrizes de combate a pandemia covid-19, para o atendimento à população com qualidade assistencial e fortalecendo o ambiente hospitalar para atendimento aos pacientes afetados pela pandemia do COVID-19, sempre norteados pelas leis que regem o sistema único de saúde.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** São João da Boa Vista, 30 de Dezembro de 2020.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: Vanderlei Borges de Carvalho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 723.406.068-53

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Marcio Roberto Franciulli

Cargo: Provedor e Procurador

CPF: 822.633.108-00

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:**

Nome: Vanderlei Borges de Carvalho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 723.406.068-53 RG: 9.689.430 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/04/1957

Endereço residencial completo: Avenida Mauá, n.º 804, Nossa Senhora de Fátima - São João da Boa Vista/SP

E-mail institucional: [prefeito@saojoao.sp.gov.br](mailto:prefeito@saojoao.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [vanderleibcarvalho@hotmail.com](mailto:vanderleibcarvalho@hotmail.com)

Telefone(s): (19) 3634-1002

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Heloisa Aparecida Bernardi Trafani

Cargo: Diretora Municipal de Saúde

CPF: 077.826.308-86 RG: 18.562.995-7 SSP/SP

Data de Nascimento: 22/07/1966

Endereço residencial completo: Rua Elias Gonçalves, n.º 209, Jardim Progresso - São João da Boa Vista/SP

E-mail institucional: [saude\\_heloisatrafani@saojoao.sp.gov.br](mailto:saude_heloisatrafani@saojoao.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [helotrafani@bol.com.br](mailto:helotrafani@bol.com.br)

Telefone(s): (19) 3634-8110/99908-4797

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE CONVENENTE:**

Nome: Marcio Roberto Franciulli

Cargo: Provedor e Procurador

CPF: 822.633.108-00 RG: 8.269.801-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 05/01/1956

Endereço residencial completo: Rua Bernardino de Campos, n.º 325, Centro - São João da Boa Vista/SP

E-mail institucional: [provedor@santacasasaojoao.com.br](mailto:provedor@santacasasaojoao.com.br)

E-mail pessoal: [marrofran@bol.com.br](mailto:marrofran@bol.com.br)

Telefone(s): (19) 99838-5997/3635-2277

Assinatura: \_\_\_\_\_